



Súmula e Resultado da Solenidade da Audiência Pública n.º 24/2013, realizada em 15 de outubro de 2013

1. Ato

Aviso de consulta pública e de Audiência Pública n.º 24/2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de Agosto de 2013.

2. Data e Local da realização

A solenidade de Audiência Pública realizou-se em 15 de Outubro de 2013, no escritório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, situado à Av. Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ (Auditório do 13º andar).

3. Presentes

Mesa

Diretor da ANP	José Gutman
Presidente da Audiência e Superintendente de Participações Governamentais	Carlos Alberto Xavier Sanches
Procurador Federal	Luiz Vicente Sanches Lopes
Secretária da Audiência	Isabella Rodrigues Vieira Utinga

4. Objetivos

A audiência Pública foi realizada com o objetivo de recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANP relativo à minuta de Revisão da Portaria ANP – 10/99, que estabelece os procedimentos para a apuração, pelos concessionários das atividades de produção de petróleo, gás natural ou ambos, da Participação Especial prevista no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em complementação ao Capítulo VII do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998.

Além disso, a solenidade visou propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões, identificar os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública, e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Após a publicação da Portaria n.º 10/1999, esta somente sofreu alterações propostas pela Portaria ANP nº 102, de 10 de junho de 1999. Desde então se manteve inalterada. A Superintendência de Participações Governamentais, cumprindo sua atribuição regimental, realiza rotineiramente auditorias nas deduções utilizadas para o cálculo da Participação Especial, e a partir destas auditorias verificou inúmeros

aspectos a serem aperfeiçoados na Portaria em análise, seja em cotejo com a Lei 9.478/97, seja com foco na racionalidade econômica, dos princípios contábeis ou da própria realidade fática dos projetos petrolíferos.

Previamente à Audiência Pública, foi realizado o processo de Consulta Pública durante o período de 21 de Agosto de 2013 até 20 de Setembro de 2013.

As sugestões recebidas durante o período de Consulta Pública foram consolidadas e apresentadas durante a solenidade de Audiência Pública, conforme fls. 392/445.

5. Fatos

Programada para iniciar às 10h, Audiência foi iniciada com 20 (vinte) minutos de atraso, em decorrência da substituição do Procurador Arthur Watt Neto pelo Procurador Luiz Vicente Sanches Lopes.

Após a finalização da composição da mesa, a Audiência foi aberta, às 10h20min, pelo Diretor da ANP, José Gutman, que agradeceu a presença de todos. Iniciou seu discurso de abertura destacando a importância da Revisão da Portaria n.º 10/1999, que busca aprimorar os procedimentos de apuração das participações especiais, através do fomento de regras ainda mais claras aos concessionários, e o aperfeiçoamento dos instrumentos arrecadatários que informam esta importante participação governamental.

Também discorreu sobre a importância das participações especiais, forneceu dados sobre os montantes de participação especial arrecadados, e ressaltou a importância dos convênios firmados com as secretarias de Fazenda. Por fim, agradeceu o esforço da equipe da SPG no processo de revisão da Portaria e informou que a Superintendência de Participações Governamentais passou a estar veiculada ao Diretor Waldir Barroso.

Posteriormente ao pronunciamento do Diretor, às 10h26min, foi dada palavra ao Presidente da Audiência e Superintendente de Participações Governamentais, Carlos Alberto Xavier Sanches, que agradeceu a presença de todos, pediu desculpas pelo atraso, e citou que a solenidade atende a Resolução da Diretoria n.º 706/2013. Esclareceu que a audiência tem por fim, analisar e debater a Minuta de Resolução que revisa a Portaria ANP n.º 10/1999, a qual estabelece os procedimentos para apuração, pelos concessionários, das atividades de produção de petróleo e gás natural da participação especial. Em seguida, apresentou os membros da mesa e fez a apresentação da introdução, dos procedimentos, do rito processual e da programação prevista para a Audiência.

Às 10h35min, foi dada a palavra ao especialista em regulação, João Pizysieznig Filho, que fez uma apresentação sucinta destacando as principais alterações na Portaria ANP n.º 10/99, a saber:

- Excluir das deduções o Bônus de Assinatura e o Pagamento por Retenção de área;

- Limitar à depreciação as despesas com aluguéis e afretamento de empresas coligadas;
- Excluir a correção com juros na compensação de créditos gerados por inexistência do concessionário;
- Disciplinar métodos e rateios de depreciação

O especialista João Pizysieznig Filho também apresentou as sugestões recebidas no período de consulta pública que foram inicialmente acatadas pela SPG:

- Individualização da Produção;
- Disciplinar a contagem de tempo do campo;
- Dedução: definição de despesas nas deduções
- Prazos: delimitação do período de Desenvolvimento
- A limitação da discricionariedade da ANP, com a eliminação do inciso XVI do art. 18 da Portaria;
- Definição de Gastos de Capital;
- Provisão de gastos com abandono;
- Depreciação e amortização com base na reserva provada;
- Intempestividade na entrega de DAPE's : exclusão da possibilidade de entregar DAPE's intempestivos sem cobrança de multa;
- Consistência com o Relatório de Gastos;
- Prazo decadencial para preservação/guarda de documentos pelo concessionário;
- Vigência da portaria no terceiro período de apuração de participação especial.

Por fim, o especialista em regulação apresentou, como entendimento a ser aprofundado, a questão dos créditos fiscais não recuperáveis, deixando em aberto e propondo o debate e contribuição de todos, principalmente dos procuradores das Secretarias de Fazenda ali presentes.

Em seguida, às 10h59min, o presidente da mesa retomou a palavra, agradecendo a apresentação do Especialista João Pizysieznig Filho. Esclareceu os trâmites para a apresentação dos expositores inscritos, destacando que a ordem de exposição obedeceria ao critério de ordem de inscrição dos expositores.

Concluída a sua manifestação, o presidente da audiência convidou o **primeiro** expositor previamente inscrito, o Sr. **Décio Hamílton Barbosa**, representando a DHB Consultoria e Projetos. No entanto, ficou constatado que o expositor não estava presente.

Diante da ausência do primeiro expositor, às 11 horas, o presidente da mesa concedeu a palavra ao **segundo** expositor, previamente inscrito.

Às 11:01h, o Sr. **Procurador Gustavo Calmon Holliday**, representando a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, iniciou a sua fala destacando que a iniciativa de realização de revisão da Portaria será muito proveitosa, pois trará efeitos práticos e especialmente positivos para os Estados. O procurador sugeriu:

- Regular a área a ser considerada para fins de receita bruta de produção, evitando o seu fracionamento e, conseqüentemente o não pagamento de participação especial;

- Tendo em vista a exclusão de algumas rubricas para fins de cálculo da participação especial da Portaria, editar ato normativo próprio que discipline o recálculo da cobrança retroativa das participações especiais não pagas, evitando-se a judicialização dessa questão, ou que ao menos, se institua uma Câmara de Conciliação na ANP que realize a intermediação de eventuais conflitos entre as partes interessadas sobre esta matéria.

A fala do Sr. Procurador Gustavo Calmon Holliday está disponível nas fls. 469/471.

O Superintendente Carlos Alberto Xavier Sanches agradeceu a apresentação do Sr. Procurador, e convidou o **terceiro** expositor inscrito, a senhora **Rosângela Rosinha Garotinho**, a prefeita municipal de Campo dos Goytacazes. No entanto, a senhora prefeita não estava presente.

Assim, o presidente da mesa concedeu a palavra ao **quarto** expositor, previamente inscrito.

Às 11h10min, o **Sr. Marcelo Neves Barreto**, representando a Prefeitura Municipal de Campos, iniciou a sua apresentação. De forma sucinta, sugeriu a criação de uma Câmara, formada por Estados e Municípios beneficiários, que através técnicos indicados pelos respectivos Estados e Municípios, acompanhassem junto à ANP os valores de produção e arrecadação de participações governamentais. Propôs ainda, que os valores de produção apurados fossem validados juntamente com a ANP, antes de serem divulgados em valores monetários.

A fala do Sr. Marcelo Neves Barreto está disponível nas fls. 471/472.

Às 11h13min, o **quinto** expositor inscrito, representando a Secretaria de Fazenda do Amazonas, Sr. **Jorge Eduardo Jatahi de Castro** iniciou sua exposição afirmando que a participação governamental é uma receita originária e que os Estados e Municípios tem o dever de fiscalizar essas receitas. O quinto expositor também:

- Sugeriu a alteração do art 1º da Portaria;
- Defendeu que o fracionamento dos campos, sem a definição de um regulamento para esse fracionamento, prejudica, sensivelmente, a receita dos Estados;
- Propôs que o edital e o contrato sejam a base para o pagamento de participação especial;
- Propôs que não seja deduzido qualquer custo em fases posteriores à preparação dos produtos para sua movimentação, tendo em vista que o transporte não forma o custo de produção, mas sim o custo da mercadoria vendida;
- Defendeu que o bônus de assinatura, o pagamento pela ocupação de terras, e o pagamento aos proprietários de terra não devem ser abatidos;

- Defendeu que os gastos com administração, escoamento, investimento em fase de produção e provisão para gasto de abandono não poderiam ser contemplados pela Portaria, pois não são previstos em Lei;
- E por fim, citou dados com intuito de demonstrar que o fracionamento dos campos causa diminuição de receita ao estado do Amazonas.

A fala do Sr. Jorge Eduardo Jatahi de Castro está disponível nas fls. 472/474.

Às 11h 24min, o **sexto** expositor, representando a Secretaria de Fazenda de São Paulo, **Sr. Luís Cláudio Rodrigues de Carvalho** iniciou a sua apresentação destacando o interesse da Secretaria de Fazenda de São Paulo em firmar um convênio com ANP, no sentido de promover o trabalho conjunto entre os entes, e como ente responsável pela fiscalização de renda do ICMS dividir sua larga experiência com a ANP. Além disso, o sexto expositor:

- Defendeu a vedação a repartição dos blocos em diversos campos, em virtude dos prejuízos que serão causados às receitas dos Estados, Municípios e a União. E alternativamente, sugeriu a definição de um critério claro, objetivo e mensurável para a realização da repartição;
- Esclareceu que o estorno de crédito tributário, via de regra, é feito por meio de auto de infração. Afirmou que quando a Secretaria da Fazenda estorna é porque houve um ilícito tributário, e isso não poderia ser considerado como despesa.
- Sugeriu a definição de prazos decadenciais, alegando que as despesas não lançadas no momento apropriado devem ter um limite de tempo para que sejam realizadas e, depois, devem ser lançadas proporcionalmente e com a incidência de juros;
- Manifestou a sua insatisfação em constatar que as sugestões da Secretaria de Fazenda acatadas se restringiram à mera remissão legal.

Nesse momento, o presidente da mesa interveio e alertou ao Sr. Luís Cláudio que restava um minuto para o fim de sua apresentação.

Assim, o Sr. Luís Cláudio concluiu a sua apresentação ressaltando que a Secretaria de Fazenda de São Paulo está à disposição da ANP não só para propor e ajudar no processo de atualização da Portaria, como para, efetivamente trabalhar em conjunto trazendo o seu conhecimento em auditoria de despesas e da área de produção.

A fala do Sr. Luís Cláudio Rodrigues de Carvalho está disponível nas fls. 474/476.

O presidente da mesa agradeceu a apresentação, e esclareceu que a questão da divisão dos campos é matéria afeta a área de desenvolvimento de produção. Destacou que a área havia passado a responsabilidade do Diretor José Gutman, que possui larga experiência em participações especiais e levaria seus conhecimentos para a supracitada área.

Concluída a sua manifestação, o presidente da audiência convidou o **sétimo** expositor previamente inscrito, a senhora **Sandra Maria do Couto e Silva**, representando a Procuradoria Geral do Estado de Amazonas. No entanto, ficou constatado que a expositora não estava presente.

Diante da ausência do sétimo expositor, o presidente da mesa concedeu a palavra ao **oitavo** expositor inscrito.

Às 11h 34min, representando a Petrobras, o **Sr. Alexandre Ribeiro Neto** iniciou a sua apresentação destacando as seguintes questões:

- Em relação aos Art. 22 e 23 da Portaria que sofreram alterações e ao Art. 27 que foi revogado, defendeu que transações de sociedade controladas de Aluguéis e afretamento são transações legítimas. Reconheceu que pode haver situações onde são utilizados preços díspares, mas que para essas hipóteses deveria ser aplicada a legislação do imposto de renda que é controlada Secretaria da Receita Federal;
- Defendeu, ainda, que os Art. 22 e 23 trazem uma vedação da dedução dos valores reais da operação, criando a possibilidade única e exclusiva de utilizar a depreciação do bem, quando o antigo Art. 27 estabelecia um parâmetro ou limite que já era de conhecimento das empresas. Esclareceu que as empresas já praticam isso do ponto de vista de preço e transferência. E que, portanto, a Petrobras entendia que a Legislação com relação a preço e transferência (Lei Lei nº 9.430) foi atualizada em 2012, e que a Receita Federal está acompanhando tudo isso com uma Legislação atualizada e com novos métodos para apuração;
- Defendeu que a tanto a retenção de área como o bônus de assinatura devem ser considerados como custo de operação;
- Expôs que o entendimento da Petrobras é no sentido de que a utilização da Taxa SELIC, como índice de atualização, está previsto em Lei (Leis nº 8.383 e 9.250) e que a Portaria deve respeitar a norma legal;
- Em relação à vigência da nova Portaria, sustenta que a mesma deveria ser aplicada somente para os novos contratos firmados, em respeito à segurança jurídica;
- E por fim, discorreu sobre a questão do ICMS.

A fala do Sr. Alexandre Ribeiro Neto está disponível nas fls.476/479.

Às 11h 44min, o nono e último expositor, representando a Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro, **Sr. George André Palermo Santoro** realizou a sua apresentação focando nos seguintes pontos:

- Sugeriu que nas próximas audiências seja concedido um período para que os proponentes tenham acesso às demais sugestões enviadas e possam fazer comentários a respeito, com o objetivo de enriquecer o debate;
- Reforçou a necessidade de submeter à apreciação da Procuradoria Federal junto à ANP a questão dos efeitos da portaria em relação à cobrança retroativa das deduções (questiona se os efeitos da aplicação da Portaria serão *ex nunc ou ex tunc*);
- Expôs que o entendimento da Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro é no sentido da Portaria ter efeitos retroativos;
- Sugeriu a regulamentação da definição do conceito de campo de maneira clara por meio de uma portaria específica;

A fala do Sr. George André Palermo Santoro está disponível nas fls. 479/480.

Após o término das exposições dos inscritos, às 11h48min, o presidente da Audiência, Carlos Alberto Xavier Sanches, abriu para perguntas e eventuais manifestações dos presentes no auditório.

A manifestação do expositor não inscrito, **Sr. Luiz Cláudio Nogueira de Souza**, representando a Secretaria de Fazenda do Espírito Santo, ocorreu às 11h 48min. Em sua colocação, o Sr. Luiz Cláudio expôs que, a ANP ao entender que o campo não pode se estender a mais de uma área de concessão, mas por outro lado, de maneira até controversa, entender que numa concessão pode existir mais de um campo, trouxe confusão de conceito à Portaria. Isto porque, teria tornado mais preciso o conceito por um lado, porém, por outro o tornou abstrato. Assim, o Sr. Luiz Claudio sugeriu uma melhor precisão em relação às ideias para melhor compreensão de todos.

A fala do Sr. Luiz Cláudio Nogueira de Souza está disponível na fl. 480.

O tempo para manifestação de expositores não inscritos foi encerrado pelo presidente da audiência, às 11h51min, e foi dada a palavra ao Diretor José Gutman, que fez comentários sobre as manifestações realizadas durante a audiência.

O Diretor José Gutman destacou os pontos relevantes expostos durante a audiência pública, a saber:

- i.* Informou que tanto os concessionários como representantes do poder público, Estados, Municípios e União podem a qualquer momento oferecer suas manifestações por escrito, como também solicitar audiências junto a diretores e reuniões com superintendentes;
- ii.* Informou que o art. 21 do Decreto n.º 2.705/1998, que regulamenta a Lei n.º 9.478/1997, que define o campo como base de cálculo para participação especial. Dessa forma, a Portaria ANP n.º 10/1999 não pode, até por uma razão hierárquica, alterar o que o Decreto assim definiu;

- iii. Destacou que a questão de se impedir a subdivisão dos blocos, pelo menos uma subdivisão sem algum critério bem definido do bloco em inúmeros campos, é um assunto em evolução, e que ANP está aberta ao debate e aprofundamento dessa matéria;
- iv. Reforçou que a questão retroativa em relação às rubricas estornadas não é tema do objeto da Portaria ANP n.º 10/1999, mas sim de ato normativo próprio para tratar especificamente da matéria. Assim, esclareceu que, uma vez finalizado o processo de Revisão da Portaria n.º 10/1999, os Estados ou entes que desejarem pleitear esse ponto específico deverão encaminhar a questão, em um ato próprio, e no momento próprio;
- v. Esclareceu que, havendo interesse dos entes beneficiários de formatar uma Câmara de acompanhamento de produção ou algo similar, é uma questão que no futuro poderá ser aprofundada, muito embora esse assunto também não seja objeto da Portaria n.º 10/1999;
- vi. Informou que existem convênios firmados entre a ANP e o Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Norte, e que o mesmo pode ser feito com São Paulo, Amazonas ou qualquer estado que assim o deseje. Ressaltou que a ANP está aberta e interessada na questão, e que essa interface com os Estados já vêm de longa data;
- vii. Em relação à questão do crédito fiscal, sugeriu que os Estados ou entes formalizem uma manifestação por escrito sobre o assunto;
- viii. Esclareceu que ficou registrada, para uma futura audiência pública, a sugestão de que seja concedido um período para que os proponentes tenham acesso às demais sugestões enviadas e possam fazer comentários a respeito;
- ix. Esclareceu que o posicionamento firmado pela Procuradoria Federal junto a ANP, consolidado em decisões de Diretoria, é no sentido de utilizar o IPCA-E como índice de atualização quando houver culpa da concessionária. E que, portanto, o fato da ANP ter disposto agora na Resolução é apenas materializar na Portaria uma linha de atuação que já vem sendo adotada há algum tempo;
- x. Ressaltou que a questão de aluguéis, afretamentos e outras transações com sociedades controladas foi um ponto primordial, na revisão da Portaria n.º 10/1999. Isto porque, ficou constatado, com a experiência de auditorias realizadas que as grandes questões e as grandes recuperações de participação especial ocorreram devido ao que se chama de *project financial*, de projetos estruturados e que sempre tinham relação com aluguel, afretamento ou alguma estruturação financeira veiculada de uma empresa A com uma empresa linha. O diretor repisou, ainda, que os argumentos trazidos para a não alteração dessa questão pelos proponentes, não supera a dificuldade de aplicação do Artigo em pauta, uma vez que os equipamentos utilizados na produção de petróleo são, em geral feitos por encomendas, com

características tecnológicas distintas, cada vez mais avançadas e, no caso brasileiro, sujeitos a uma grande concentração em um único concessionário;

- xi.* Por fim, em relação à questão da Receita Federal do Brasil versus ANP, primeiro esclareceu que a ANP tem o poder-dever de ser mais específica em sua legislação, porque é uma regulação setorial. O diretor também destacou que a ANP como especialista no setor, pode se permitir fazer uma regulação setorial. Assim, não há inconsistência entre a ANP adotar algo que não é adotado pela Receita Federal.

Às 12h07min, o Diretor José Gutman concluiu a sua exposição de comentários, e passou a palavra ao Presidente da Audiência e Superintendente de Participações Governamentais, Carlos Alberto Xavier Sanches, que esclareceu os trâmites da ANP para o andamento desta nova regulamentação e encerrou a solenidade.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013.

ISABELLA RODRIGUES VIEIRA UTINGA
Secretária da Audiência Pública

De acordo:

JOSÉ GUTMAN
Diretor da ANP

CARLOS ALBERTO XAVIER SANCHES
Presidente da Audiência

LUIZ VICENTE SANCHES LOPES
Procurador Federal